



**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

PROCESSO Nº 3001.0393.2020/DPE-RO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2021**

PROCESSO Nº 3001.0393.2020/DPE-RO

Pelo presente instrumento, a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP 76.820-846, Porto Velho, Estado de Rondônia, na condição de **Doadora**, e o **Instituto de Tecnologia São Rafael**, com sede na Av. Amazonas, 3426, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-365, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.698.481/0001-13, na condição de **Donatária**, neste ato representado por **Carlos de Oliveira Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 17472 expedida pela CTPS/RO, e CPF sob o nº 386.368.082-00 têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a doação de 01 (um) automóvel marca fiat, modelo uno, flex, 4 portas, ano 2008, cor preta, placa NDW-1872, tombamento nº 1855;

**CLAÚSULA SEGUNDA** – O bem objeto do presente Termo destina-se exclusivamente para fins de uso de interesse social, especificamente para utilização nas atividades da Donatária para promover a pessoa humana na plenitude de seus valores fundamentais, principalmente no campo da educação, saúde, do desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental.

**CLAÚSULA TERCEIRA** – O Doador declara ser o legítimo possuidor do veículo automotor, relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial, no valor atual de R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

**CLAÚSULA QUARTA** – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o Doador doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre o bem móvel mencionados na cláusula primeira, passando o referido bem móvel a integrar o patrimônio da Donatária.

**CLAÚSULA QUINTA** – As despesas, de qualquer natureza, necessárias à retirada, transporte, carregamento, funcionamento, manutenção, conservação, transferência documental do veículo e outras, correm exclusivamente por conta da Donatária.

**CLAÚSULA SEXTA** – A Donatária deverá providenciar a transferência veicular junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do presente Termo.

**CLAÚSULA SÉTIMA** - Os beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA NONA** – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já havê-los recebido através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, o Doador a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

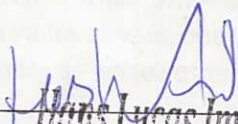
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Doador providenciará no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante descrito na Cláusula Segunda, sendo possível a sua alienação, condicionada à comunicação ao Doador.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Lucas Immich**  
Defensor Público-Geral  
Defensor Público Geral

  
\_\_\_\_\_  
Donatário(a)

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_